



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL N.º 22 / 2018

**ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Diretora Municipal de Administração Geral e Finanças, em substituição, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 62/2018 de 28 de março de 2018, torno público o Despacho n.º 64/2018, da Sra. Presidente da Câmara, de 29 de março do corrente ano:**

“Considerando que o Planeamento Estratégico, num município com as características de Almada, é uma tarefa fundamental para a definição estruturada e integrada da ação autárquica, em virtude da sua dimensão, complexidade e diversidade de atribuições;

Considerando que o início de um ciclo autárquico requer a definição de instrumentos globais e sectoriais de curto, médio e longo prazo que expressem uma visão atualizada e de futuro para Almada;

Considerando que este tipo de instrumentos estratégicos é essencial para efeitos de alinhamento entre serviços, programas, cidadãos e entidades dos sectores público e privado, porquanto garantem a coerência dos objetivos declarados e a monitorização da respetiva execução;

Considerando que o Município deve, da mesma forma, promover a revisão e harmonização dos programas e instrumentos sectoriais já em vigor, tendo em vista assegurar a sua utilidade e eficácia conjunta;

Considerando a imperatividade, nesta matéria, de submeter aos órgãos autárquicos as propostas cuja apreciação seja da competência dos mesmos, designadamente nos termos e para efeitos do artigo 25.º, n.º 1, al. h), e do artigo 33.º, n.º 1, alíneas a) e ccc), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, na sua redação atual);

Considerando que nos termos conjugados das alíneas b), o) e parte final da p) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, e do ponto 11 da Deliberação n.º 989/2017 tomada em reunião de Câmara de 2 de novembro de 2017, cumpre ao respetivo Presidente a coordenação da atividade e funcionamento da Câmara, incluindo a instrução dos procedimentos da sua competência e da competência dos órgãos municipais, e consequentemente submeter a estes propostas devidamente instruídas e completas na sua fundamentação, exequibilidade deliberativa e correção formal;

Considerando que o tipo de definição estratégica e planeamento ora em causa deve beneficiar da participação e contributo de todos os serviços do Município, das entidades da esfera municipal, e dos demais *stakeholders* públicos e privados, assim garantindo universalidade e transversalidade, secundada pela validação dos órgãos autárquicos;

Considerando que nos termos da al. a) do n.º 1 e al. a) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, e do artigo 37.º do mesmo diploma, é da competência do Presidente da Câmara, respetivamente, representar o Município, dirigir os recursos humanos municipais, e coordenar os serviços e os trabalhos dos mesmos;

Considerando que no uso das competências supramencionadas entendo de grande utilidade a estruturação, no âmbito do meu gabinete, de um grupo de trabalho apoiado pelo mesmo, que proceda à preparação dos instrumentos estratégicos e das grandes linhas orientadoras a submeter à Câmara e Assembleia municipais, tendo em vista a realização das suas atribuições;



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que para efeitos deste grupo de trabalho deverão funcionar em colaboração uma equipa interna da CMA e um conselho consultivo composto por personalidades destacadas nos vários sectores de atuação do Município, com a primeira em apoio e tendo em vista a concretização das opções e visão do último;

Considerando ser esta a via mais eficaz para a necessária coordenação dos serviços, dirigentes, trabalhadores e entidades externas públicas e privadas chamados a este processo, e para a obtenção de todos os elementos que devam concorrer para o mesmo.

Determino,

1) A criação do Grupo de Trabalho para a Elaboração dos Instrumentos de Planeamento Estratégico para Almada, no âmbito do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Almada, constituído por uma Equipa Interna, e por um Conselho Consultivo composto por participantes permanentes e eventuais que oriente os trabalhos conjuntos, assista na definição dos *stakeholders* externos a envolver e impulsione a elaboração da proposta de instrumentos estratégicos;

2) O Grupo de Trabalho tem como objetivo principal a elaboração das propostas de instrumentos estratégicos e de planeamento que devam orientar a ação futura do Município de Almada, incluindo designada mas não exclusivamente uma “Agenda para 2030”, um “Plano Estratégico Municipal” e um “Programa de Governação para o Mandato 2017-2021”;

3) Para o efeito deverá o Grupo de Trabalho:

- a) Promover a participação alargada e significativa dos serviços, dos trabalhadores e dos interessados institucionais e particulares no desenvolvimento destes instrumentos e na sua execução;
- b) Realizar, em conjunto com os serviços, o diagnóstico e avaliação dos instrumentos estratégicos, programáticos e regulatórios em vigor;
- c) Proceder à análise comparativa do posicionamento de Almada em contextos de cooperação e competição entre municípios, cidades e regiões;
- d) Definir um instrumento matricial baseado nos documentos referidos nas alíneas anteriores que permita a modelação e a avaliação permanente da execução dos programas e planos municipais, e dos projetos anuais e plurianuais;
- e) Proceder à revisão do modelo e da estratégia de funcionamento das agências locais nas áreas da economia, promoção turística e dinamização do Município.

4) A Equipa Interna tem ainda como função dar suporte técnico ao Conselho Consultivo, e o Gabinete de Apoio à Presidência garantirá o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do conjunto do Grupo de Trabalho;

5) A Equipa Interna e o Conselho Consultivo poderão solicitar, a todo o tempo, a intervenção de qualquer serviço municipal e a presença dos dirigentes e demais trabalhadores necessários à concretização dos seus objetivos, estabelecendo o momento e as condições para o efeito;

6) O Conselho Consultivo poderá incluir, sempre que necessário, no seu funcionamento, quaisquer elementos externos que se reputem úteis em função das matérias a abordar e/ou em representação de entidades públicas ou privadas relevantes para o funcionamento do Município, por proposta dos respetivos membros;



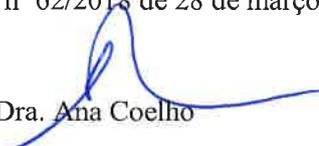
## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

- 7) Das reuniões do Grupo de Trabalho com terceiros serão produzidos memorandos/atas a cargo do respetivo relator;
- 8) A Equipa Interna e o Conselho Consultivo reúnem conforme agendamento a estabelecer pelos respetivos membros, ficando os serviços municipais, através dos seus dirigentes, comprometidos com a comparência e a entrega de informação conforme lhes seja solicitado;
- 9) Os membros da Equipa Interna e do Conselho Consultivo, ou quaisquer outras pessoas ou entidades a colaborar no funcionamento e para os fins do Grupo de Trabalho, não auferem qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos realizados neste âmbito;
- 10) O Conselho Consultivo define as tarefas que devam a todo o tempo ser realizadas pelo Grupo de Trabalho, recomenda a sua composição variável e valida os conteúdos que constituam ou de algum modo devam contribuir para os instrumentos estratégicos a propor;
- 11) O Conselho Consultivo é constituído pela Dr. Teresa Almeida (que o orienta), Dr. Bruno Mota Martinho (adjunto do gabinete da presidência e neste caso agindo também como relator); pelo Dr. João Vasconcelos, o Arq. Eduardo Campelo, o Dr. Carlos Correia e por outros especialistas a indicar e cuja participação se repute útil em funções da sua área de atuação;
- 12) A orientação corrente da Equipa Interna, enquanto núcleo de apoio permanente e de produção material dos instrumentos ora em causa, é assegurada pelo Dr. Bruno Mota Martinho, cumprindo-lhe articular a ação dos serviços municipais e garantir a adequada realização dos trabalhos definidos no âmbito deste despacho;
- 13) Por sua iniciativa ou a solicitação do Grupo de Trabalho, a signatária poderá proceder à convocatória de fóruns alargados constituídos pelo universo de entidades que, a todo o momento, devam ser consultadas e contribuir para o planeamento e execução dos instrumentos estratégicos do Município;
- 14) Sem prejuízo do previsto na alínea anterior e sempre que o repute necessário, o Conselho Consultivo poderá reunir com os parceiros e *stakeholders* internos e externos descritos nos considerandos introdutórios, com a assistência da Equipa Interna;
- 15) O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 18 de abril de 2018

A Diretora Municipal, em substituição  
(conforme despacho nº 62/2018 de 28 de março de 2018)

  
Dra. Ana Coelho